



MENSAGEM Nº 521/2023.

Ref.: Projeto de Lei nº 521/2023.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Apresentamos o reforço nas dotações orçamentárias especificadas, em virtude do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos vinculadas à Assistência Social.

São Bento do Sul, 30 de novembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DISP. 01/12/2023 14:28 J/c



PROJETO DE LEI Nº 521, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 121.200,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), no orçamento municipal.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2079
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade.
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 6.700,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2081
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 40.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2081
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 15.000,00



Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4079
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 166070000090 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Calamidades Assistência Social
Valor: R\$ 43.000,00

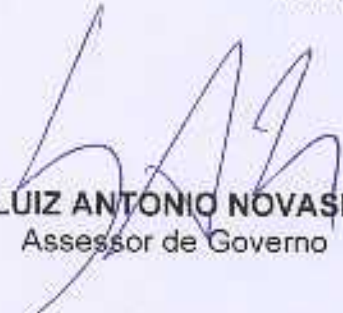
Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002
Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2080
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Fonte de Recurso: 166070000148 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC
Valor: R\$ 16.500,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da especificação da fonte: 1660700000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), especificação da fonte: 166070000148 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e especificação da fonte: 1665700000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado, no valor de R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de novembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças